



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.  
Folha nº 001088  
Proc. Adm.: 1010/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230123/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
230123/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; E A  
WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede no(a) Praça Rio Branco, centro, s/nº, Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 602.952.683-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **31.617.831/0001-30**, com sede na RODOVIA BR 222, Nº 05, TIRIRICAL, VITÓRIA DO MEARIM - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, Portador do RG, sob o nº. **0429819520110 SSP-MA**, e CPF nº **609.020.413-71**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023- CPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO MEARIM



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.  
Folha nº 001089  
Proc. Adm.: 1010/2023

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização dos festejos do dia “Carnaval 2024” do município de Vitória do Mearim/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	RECURSOS HUMANOS: SEGURANÇAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA O PALCO E ATRAÇÕES MUSICAIS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.	DIARIA	100	R\$ 441,09	R\$ 44.109,00
8	BANDA DE GRANDE PORTE DE RENOME NACIONAL, COM ESTILO E REPERTÓRIO MUSICAL ACLAMADO PELA POPULAÇÃO LOCAL, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DOS MÚSICOS E DANÇARINOS, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS CADA.	SHOW	4	R\$ 68.631,93	R\$ 274.527,72
12	SHOW PIROTÉCNICO PARA ABERTURA E FINALIZAÇÃO. SHOW PIROTÉCNICO FOGOS DE ARTIFÍCIO. SHOW PIROTÉCNICO COMPOSTO DE GIRÂNDOLA 468 TIROS, KIT MORTEIRO 2', 3', 4' E 5' POL, TORTA 50 TUBOS CORES, KIT 100 TUBOS LUZES E CORES E LEQUE 5' POL.	UND	70	R\$ 2.089,54	R\$ 146.267,80
16	PALCO 8 X 6. PALCO PEQUENO. PALCO PROFISSIONAL ESTILO ARCO OU CHALÉ, COBERTO COM LONA, TAMANHO 8M DE BOCA X 6M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO CHAO PARA O PISO DO PALCO X 5M DE ALTURA DO PISO PARA O TETO, 02 AREAS LATERAIS DE ALTURA DO PALCO, TAMANHO 8M X6M DA COM COBERTURA EM LONA, ESCADA DE ACESSO, AREA FECHADA PARA RESERVADO AO FUNDO, 01 CAMARIM PARA TROCA DE ROUPA. UND: DIARIA	DIARIA	12	R\$ 14.114,69	R\$ 169.376,28
19	ILUMINAÇÃO COM 8 CANHOES DE ILUM, FOCO "V" COM LAMPADA PAR, 12 REFLETORES E 2 STROVES	DIARIA	12	R\$ 4.421,85	R\$ 53.062,20
21	RECURSOS HUMANOS: PRODUÇÃO (EQUIPE DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO /SUPERVISÃO DE EVENTOS).	DIARIA	30	R\$ 456,39	R\$ 13.691,70

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

22	DIVULGAÇÃO (CARTAZES, BANNER, OUTDOOR, CARRO DE SOM, RADIO). DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM 10H (DEZ) E RÁDIO LOCAL 20 INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS.	DIARIA	20	R\$ 2.842,47	R\$ 56.849,40
23	Coffee break por pessoa: devendo atender no mínimo a seguinte sugestão: Bebida: Café com e sem açúcar, água, chá em sachê (03 sabores), suco natural da fruta ou industrializado líquido não gaseificado em caixa de 1 lt, (laranja, abacaxi, caju, goiaba, pêssego, manga, uva e maracujá) tradicional e light, água mineral, leite com chocolate em pó. Comida: pão de queijo, enroladinho de queijo com coco, biscoito de queijo, rosquinhas diversas, bolo de chocolate com calda de chocolate, bolo de fubá, bolo de cenoura com calda de chocolate, mini sanduíche de pão brioche, mini americano, enroladinho de salsicha, salada de fruta.	UND	300	R\$ 129,52	R\$ 38.856,00
24	Garçon/Garçonete, profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica para atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento.	UND	70	R\$ 550,13	R\$ 38.509,10
25	Toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, com qualidade e acabamento superior a ser colocadas sobre as mesas durante o almoço/jantar.	UND	180	R\$ 24,18	R\$ 4.352,40
26	Conjunto de Mesas com 06 Cadeiras de plástico com forro, para convidados das mesas adjacentes, em plástico com certificação e normas Inmetro.	UND	180	R\$ 9,87	R\$ 1.776,60
29	TENDA GRANDE 6X6	DIARIA	5	R\$ 1.250,76	R\$ 6.253,80
30	TENDA GRANDE 10X10	DIARIA	5	R\$ 2.101,57	R\$ 10.507,85
31	TENDA GRANDE 12X12	DIARIA	5	R\$ 2.686,31	R\$ 13.431,55
32	APRESENTADOR DE PALCO (LOCUÇÃO).	DIARIA	10	R\$ 611,56	R\$ 6.115,60
33	BANDEIRINHAS	UND	700	R\$ 10,48	R\$ 7.336,00
45	COMETA 6 PONTAS	UND	60	R\$ 139,38	R\$ 8.362,80
47	SNOW FALL METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT (QUEDA DE NEVE)	UND	30	R\$ 230,67	R\$ 6.920,10
48	SNOW FALL METEORO LED TUBO TAM 1,00 METRO BRANCO BIVOLT (STROBO)	UND	30	R\$ 282,47	R\$ 8.474,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 908.780,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 908.780,00 (Novecentos e oito mil e setecentos e oitenta reais)**.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 001091

Proc. Adm.: 1010/2023

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**13.392.0014.2.128 - FINANCIAR PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 150000000 - Recursos Próprios**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**9.3.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.3.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.3.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.4.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.4.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 9.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.4.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.  
Folha nº 001093  
Proc. Adm.: 1010/2023

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 001094

Proc. Adm.: 1010/2023

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 23 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 001095

Proc. Adm.: 1010/2023

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN  
DIAS  
COSTA:60902041371

Assinado de forma  
digital por WESLLYANNY  
BRUNNA KARENN DIAS  
COSTA:60902041371  
Dados: 2024.01.23  
17:37:15 -03'00'

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ/MF nº 31.617.831/0001-30  
WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA  
CPF/MF nº 609.020.413-71  
CONTRATADA

